

PORTARIA Nº 845, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Servidor Público aprovado na Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público decorrente do Edital nº 01/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BUÍQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, originário do Edital Nº 01/2021;

CONSIDERANDO a ordem de classificação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 345/2022, Ofício nº 353/2022 e o Ofício nº 361/2022, advindos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o classificado da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo desta portaria, regido pelo edital nº 01/2021, de acordo com a ordem de classificação do referido certame.

GUARDA MUNICIPAL

18º JOSÉ DJACIR E SILVA

BIOLOGIA

06º KAMMYLA RUANNA B. DA SILVA
07º MARIA JOSÉ MUNIZ DE R. ALBUQUERQUE
08º ALEXSANDRA KERLY B. A. ALMEIDA
09º WELIDA BEZERRA DA SILVA
10º JOSÉ DANILO CORDEIRO OLIVEIRA FERRO

AGENTE DE MERENDA E ZELADORIA

43º ALESSANDRA DE SIQUEIRA SILVA
44º MARIA JOSÉ DE ARAÚJO LOPES DE SÁ
45º LENILDA MONTEIRO CAVALCANTE BESERRA
46º MARIA DO SOCORRO ANTUNES AVELINO



PREFEITURA DE

BUÍQUE

Nas mãos de quem faz.

47º SIMONE DA SILVA MELO

Art.2º - O servidor nomeado deverá comparecer munido de toda documentação exigida conforme dita no edital, na **SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, das 08h00 às 13h00, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art.3º - A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo segundo, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação.

Art.4º - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade de pleno direito do ato de nomeação dos candidatos ora nomeados.

Art.5º - Determinar a Secretária Municipal de Administração que proceda aos ditames de praxe, inclusive quanto ao arquivo dos documentos pessoais dos nomeados.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2022.


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado em 09/08/2022
